



## DECRETO Nº 5.030/24, de 25 de outubro de 2024.

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

*“Autoriza a substituição de lote caucionado no Loteamento Portal da Borda (Decreto Municipal nº 4.362/20) - e dá outras providências.”*

**O Sr. Afonso Raimundo de Souza**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o lote nº 03, da Quadra 09, localizado na Rua 5 do Loteamento Portal da Borda, neste Município, com área de 200m<sup>2</sup>, inscrito no CRI local conforme matrícula de nº 21039, encontra-se caucionado em garantia da execução de obras de infraestrutura do citado empreendimento, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 4.362/20;

**CONSIDERANDO** que o Departamento Municipal de Obras, mediante parecer técnico do engenheiro Wesley Felipe Domingos Napoleão, opinou favoravelmente à substituição do lote supracitado pelo lote nº 10, da Quadra 09, do referido loteamento;

**DECRETA**



**Art. 1º** Fica liberado da caução o lote nº 03, da Quadra 09, localizado na Rua 5 do Loteamento Portal da Borda, neste Município, com área de 200m<sup>2</sup>, inscrito no CRI local conforme matrícula de nº 21039, dado como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura deste loteamento, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 4.362/2020.

**Art. 2º.** Em substituição ao lote liberado da caução descrito no art. 1º, fica caucionado o lote nº 10, da quadra 09, localizado na Rua 7 do Loteamento Portal da Borda, neste Município, com área de 200m<sup>2</sup>, inscrito no CRI local conforme matrícula de nº 21046.

**§ 1º** As despesas decorrentes da substituição da caução correrão por conta do proprietário.

**Art. 3º** Ficam mantidas em seus termos todas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº. 4.362/2020, de 15 de setembro de 2020, o qual dispõe sobre a aprovação do Loteamento Portal da Borda.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Borda da Mata, 25 de outubro de 2024.

**Afonso Raimundo de Souza**  
**Prefeito Municipal**